

2ª Reunião Preparatória



10º ENCONTRO NACIONAL
DO PODER JUDICIÁRIO

Segmento de Justiça Eleitoral

18 de outubro de 2016
Brasília/DF



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

META NACIONAL:	Julgar mais processos que os distribuídos (atual Meta 1)
Macrodesafio:	Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional
Especificação Geral:	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
Forma de aferição:	Idem ao utilizado em 2016
Justificativa	Manutenção da Meta 1 pela sua efetividade



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

META NACIONAL:	Julgar processos mais antigos (atual Meta 2)
Macrodesafio:	Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional
Especificação Geral:	Identificar e julgar até 31/12/2017, pelo menos, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015
Forma de aferição:	Idem ao utilizado em 2016
Justificativa	Manutenção da Meta 2 pela sua efetividade



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

META ESPECÍFICA:	Identificar e julgar processos prioritários (atual Meta 3, com alterações)
Macrodesafio:	Combate à corrupção e à improbidade administrativa
Especificação Geral:	Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda do mandato eletivo (fixando prazo máximo de julgamento, não podendo ultrapassar 12 meses em todas as instâncias)
Forma de aferição:	
Justificativa	A meta da forma atual (2016) foi aceita com ressalvas. As seguintes considerações foram apontadas: Proposta de 9 meses por tribunal regional, cada tribunal definirá o prazo por instância e proposta de 3 meses para o TSE.



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

META ESPECÍFICA:	Regulamentar o Sistema de Governança e Gestão
Macrodesafio:	Instituição da Governança Judiciária
Especificação Geral:	Publicar, até 31/12/2017, norma regulamentadora do Sistema de Governança e Gestão para a Justiça Eleitoral.
Forma de aferição:	



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

Justificativa

Alinhamento ao referencial de governança do TCU, CNJ e TSE.

Necessidade de dotar a Justiça Eleitoral de um sistema de governança e gestão que proporcione a melhoria do atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e da sociedade em geral.

Necessidade de estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, efetividade, alinhamento permanente das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Importância de estabelecer regras que permitam maior alinhamento entre as políticas institucionais, o sistema de planejamento e a sistemática de aferição dos resultados institucionais.

Necessidade de suporte normativo formal (Resolução) que liste as instâncias internas de governança dos tribunais eleitorais, suas unidades de apoio, composição e competência.

O sistema de governança deve ainda listar os planos institucionais em nível estratégico, tático e operacional, além dos responsáveis por sua aprovação e publicação.

Sugere-se ainda que a normatização apresente critérios de acompanhamento, revisão e aferição de resultados dos planos institucionais.



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

META ESPECÍFICA:	Adotar mecanismo permanente de aferição da satisfação dos cidadãos-usuários com os serviços prestados pela Justiça Eleitoral e atingir o grau de satisfação de 80%
Macrodesafio:	Garantia dos direitos de cidadania
Especificação Geral:	Atingir 80% no grau de satisfação dos eleitores quanto aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, através da instituição de mecanismo de aferição permanente, inclusive em anos eleitorais, do nível de satisfação com os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.
Forma de aferição:	Ouvidorias Eleitorais



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

Justificativa

A necessidade de aprimoramento, nos órgãos do Poder Judiciário, da comunicação com a sociedade vem evoluindo gradativamente a partir dos planejamentos estratégicos (publicação de indicadores e metas) instituídos por força das resoluções CNJ n. 70 e n. 198, do programa de metas nacionais e dos relatórios do Justiça em Números (Res. CNJ n. 76).

A transparência na divulgação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário foi normatizada pela Res. CNJ n. 79, que determina a manutenção de serviço de atendimento aos usuários da Justiça para receber sugestões, críticas e reclamações acerca de suas atividades administrativas e jurisdicionais, preferencialmente por meio ouvidorias (art. 3º), o que veio a ser reforçado com a publicação da Res. CNJ n. 103.

Ao tempo que a transparência oportuniza uma participação mais ativa e um controle social mais eficaz do cidadão quanto à efetividade das metas de gestão para o atendimento do interesse público e à devida aplicabilidade dos recursos públicos, conseqüentemente, exige do gestor uma maior responsabilidade na prestação de contas de sua atuação (accountability).

A adoção de mecanismos permanentes de satisfação dos serviços permite identificar percepções, necessidades e expectativas dos cidadãos em relação à Justiça Eleitoral, possibilitando a implantação de um sistema de melhorias contínuas e progressivas que possa evoluir para um atendimento com níveis de qualidade fixados pelos tribunais conforme a realidade de cada Estado/Região. Essa prática resulta no fortalecimento e integração dos



2ª Reunião Preparatória para o 10º ENPJ

Proposta do Segmento de Justiça Eleitoral

Justificativa

órgãos com a sociedade e com seus públicos específicos, além de ir ao encontro da tendência global de avaliação dos serviços e da gestão pública e demonstrar a preocupação dos tribunais com a eficiência e a eficácia das suas ações.

Para tanto, sugere-se a realização de ações contínuas que visem a ampliar a divulgação do seu papel para a democracia do país, bem como a constante avaliação dos serviços à luz das cartas de serviços, da Lei de Acesso ao Cidadão e das políticas de acessibilidade instituídas e regulamentadas em normativos internos, de modo a desenvolver e consolidar uma cultura de qualidade nos órgãos que compõem a Justiça Eleitoral.

Cada tribunal deverá estabelecer regulamentação própria de caráter permanente.